



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO  
ADM 2021 - 2024

## LEI Nº 1846/2021

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos servidores efetivos, contratados e em comissão da Câmara Municipal de Pirapetinga.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam recompostos os vencimentos e remunerações dos Servidores efetivos, contratados e em comissão da Câmara Municipal de Pirapetinga, no percentual de 6,10 % (seis vírgula dez por cento por cento) a título de recomposição salarial compreendendo a variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, conforme Anexo Único.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Pirapetinga, 14 de maio de 2021.

LUIZ HENRIQUE  
PEREIRA DA  
COSTA:68068786791

Assinado de forma digital por  
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA  
COSTA:68068786791  
Dados: 2021.05.14 16:04:16  
-03'00'

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

